



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA SÔNIA ALMEIDA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

www.camaramanapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 047/2025.

Dispõe sobre a criação da Feira de Mulheres empreendedoras, no município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Feira de Mulheres Empreendedoras, a ser realizada mensalmente no município de Manacapuru, com o objetivo de incentivar o empreendedorismo feminino e fomentar a economia local.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretária Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local, estabelecerão procedimentos para implementação, normas para inscrição, acompanhamento e funcionamento da Feira de Mulheres empreendedoras do município de Manacapuru, que deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo por meio de decreto.

Art. 3º A Feira de Mulheres Empreendedoras tem por finalidade:

- I – Promover a exposição e comercialização de produtos e serviços oferecidos por mulheres empreendedoras locais;
- II – Incentivar a formalização de micro e pequenos negócios liderados por mulheres;
- III – Estimular a autonomia financeira das mulheres e a geração de renda;
- IV – Fortalecer a economia local, promovendo o consumo de produtos e serviços da região;
- V – Criar um espaço de troca de experiências, capacitação e networking entre as participantes;
- VI – Apoiar a inclusão social e a valorização do trabalho feminino no município.

Art. 4º A Feira poderá ser organizada em parceria com associações, cooperativas, entidades públicas e privadas e órgãos governamentais, desde que respeitado o objetivo principal de promoção do empreendedorismo feminino.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar espaços públicos para a realização do evento, bem como apoiar as participantes por meio de cursos, palestras, oficinas e networking, voltadas ao aprimoramento de suas atividades.

Art. 6º Poderão participar da Feira mulheres empreendedoras do município que atuem nos setores de agricultura, marcenaria, floricultura, artesanato, gastronomia, vestuário, estética, serviços e demais áreas compatíveis com a proposta do evento.

Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA SÔNIA ALMEIDA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

www.camaramanapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 27 de março de 2025.

SÔNIA ALMEIDA

VEREADORA



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA SÔNIA ALMEIDA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

O presente projeto de lei encaminhado para considerações, apreciação e votação dos Senhores Vereadores e Vereadoras, tem como objetivo instituir a Feira de Mulheres Empreendedoras, um espaço dedicado à promoção e valorização do trabalho feminino no empreendedorismo local. A iniciativa busca fomentar a autonomia econômica das mulheres, impulsionar pequenos negócios, fortalecer e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município.

O empreendedorismo feminino tem se destacado como uma alternativa essencial para a geração de renda, no entanto, muitas mulheres ainda enfrentam desafios, como a falta de visibilidade, dificuldade de acesso a crédito e ausência de redes de apoio para consolidar seus negócios. A criação da Feira de Mulheres Empreendedoras, possibilitará a ampliação da divulgação de produtos e serviços, além de incentivar o networking e a capacitação das participantes.

Dessa forma, a implementação desta iniciativa, contribuirá para a redução das desigualdades de gênero, promovendo a inclusão e o empoderamento feminino, proporcionando um ambiente de negócios acessível, fortalecendo o desenvolvimento econômico local.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 27 de março de 2025.

SÔNIA ALMEIDA

VEREADORA